PROCESSO N° 300/2009 PROTOCOLO N.º 9.772.146-7

PARECER CEE/CEB N.º 139/10 APROVADO EM 01/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE CARMELO PERRONE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 939/2009-GS/SEED, de 13 de março de 2009, a Secretaria de Estado da Educação, cf. fls. 298, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 19 de novembro de 2007, de interesse do Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone – Ensino Fundamental e Médio do Município de Cascavel que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone – Ensino Fundamental e Médio está localizado à Avenida Assunção nº 725 – Bairro Alto Alegre no Município de Cascavel e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/CEB nº 132 de 01/03/10, face à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, Integrado ao Ensino Médio.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga Horária Total do Curso: 1050 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite
- Regime de Matrícula: Semestral

- Número de Vagas: 40 por turma
- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 18 meses
- Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: Presencial, Subsequente

4 – Justificativa

A reestruturação curricular do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fls.05)

5 – Objetivos

a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
d) Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
e) Destacar em todo processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
f) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento da capacidade de análise crítica, de orientação e execução do trabalho na área de administração.
g) Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido (fls. 55).

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho.
Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais (fls. 304).

7 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Construfácil Materiais de Construção Ltda.
- EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes de Turismo Ltda.

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 84 à 92.

8 – Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular
Curso Técnico em Administração

MATRIZ CURRICULAR/INTERIOR						
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone-EFM						
MUNICÍPIO:Cascavel						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE		IMPLANTAÇÃO A PARTIR DO ANO 2009.				
TURNO: NOTURNO		C H: 1260 h/a 1050 horas				
MÓDULO: 20		ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES			Hora/Aula	Horas
		1°	2°	3°		
1	Administração de Produção de Materiais	2	3		100	83
2	Administração Financeira e Orçamentária	3			60	50
3	Comportamento Organizacional			3	60	50
4	Contabilidade		3	2	100	83
5	Elaboração e Análise de Projetos			3	60	50
6	Estatística Aplicada	3			60	50
7	Fundamentos do Trabalho	2			40	33
8	Gestão de Pessoas		3	2	100	83
9	Informática	3	3		120	100
10	Introdução à Economia		3	2	100	83
11	Marketing			3	60	50
12	Matemática Financeira	2	2		80	67
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	3	100	83
14	Organização, Sistemas e Métodos	3			60	50
15	Prática Discursiva e Linguagem	3			60	50
16	Teoria Geral da Administração		2	3	100	83
Total		21	21	21	1260	1050

9 – Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

Art. 68 da Deliberação 09/06 CEE/PR
O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:
- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior (fls. 81).

10 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:
O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo (fls. 81).

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.
Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução (fls. 93).

12 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração (fls. 179).

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rosani Maria Ely	- Administração - Especialização em Ciências Econômicas	- Coordenação do Curso
Adelino Henkes	Administração – Habilitação: Gestão de Marketing	- Administração e Produção de Materiais - Administração Financeira e Orçamentária - Organização, Sistemas e Métodos
Eliane Maria Dal Molin Cristo	- Pedagogia – Habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração, Orientação Educacional e Supervisão Escolar - Especialização em Marketing e Comunicação Empresarial	- Comportamento Organizacional - Gestão de Pessoas - Marketing
Izabel Machado	- Ciências Contábeis	- Contabilidade
Eduardo Ariel Agnoleto	- Administração	- Elaboração e Análise de Projetos - Fundamentos do Trabalho - Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho
Elisiandra Rohde	- Matemática	- Estatística Aplicada - Matemática Financeira
Clebson Gouveia de Souza	- Tecnologia em Processamento de Dados - Especialização em Rede de Computadores	- Informática
Terezinha Macena de Freitas	- Pedagogia – Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas e Orientação Educacional - Especialização em Formulação e Gestão de Políticas Públicas	- Introdução à Economia* - Teoria Geral da Administração*
Vera Neuza Drage	- Letras – Habilitação: Português/Inglês e respectivas literaturas	- Prática Discursiva e Linguagem

* Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica.

14 – Plano de Formação Continuada de Docentes

O aperfeiçoamento dos profissionais se dará através de teleconferências, reuniões pedagógicas, cursos oferecidos pela SEED, etc, em que serão priorizadas as datas do Calendário Escolar e também a hora-atividade de que dispõem os professores (fls. 54).

15 – Descrição das práticas profissionais previstas

O Colégio fará contato com empresas locais para oferecer aos alunos visitas técnicas. Serão também ofertadas palestras com profissionais e realização de seminários no colégio além de buscar a participação dos alunos em palestras e seminários fora da instituição escolar (fls. 79).

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 34 à 53.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 250/08, do NRE de Cascavel, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Evandra Lucia Casagrande – Licenciada em Educação Física, Adriana Furlanetto – Licenciada em Educação Física e como Perito Adalberto Grubert – Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso (fls. 259).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

> A Comissão de Verificação (…) designada pelo ato Administrativo nº 250/2008 de 10/12/08, do NRE de Cascavel, procedeu a verificação "in loco" no Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Cascavel - PR, no dia 10 de dezembro de 2008, e, tendo por base os dispositivos contidos no Ofício Circular nº 66/2007 – DET/SEED e artigo 22 da Deliberação nº 09/06-CEE e o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Administração atesta a veracidade das informações constantes no Plano de Curso e em visita a todas as instalações do estabelecimentos de ensino, faz as seguintes observações:
> (...)
> A Biblioteca é ampla, dispondo de espaço suficiente para o atendimento dos alunos. É equipada com 04 (quatro) computadores. Quanto ao acervo bibliográfico, é adequado e suficiente para atender as disciplinas do Ensino Médio. Há necessidade da escola complementar o referido acervo, com livros relacionados às disciplinas do curso proposto. O Perito repassou à instituição rol de livros a serem adquiridos para início e decorrer do curso.

Em relação aos ambientes específicos que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica, o estabelecimento de ensino dispõe de Laboratório de Informática equipado com 40 (quarenta) computadores conectados à Internet e Mini-Auditório.
Pelo exposto, esta Comissão, conclui que o estabelecimento de ensino apresenta as condições necessárias e suficientes para o pleno funcionamento do curso proposto. Assim, somos de **Parecer Favorável** à Autorização do Curso Técnico em Administração, na forma Subsequente (fls. 265 a 267).

Laudo Técnico do Perito

Eu Adalberto Grubert, R.G. Nº 6.464.305-3, designado pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para participar como Perito no Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone, a fim de verificar as condições necessárias para Autorização do Curso Técnico em Administração.
Na visita técnica ficou constatado que a escola apresenta as condições necessárias para iniciar a oferta do curso.
A organização curricular do Plano de Curso é compatível com o perfil profissional de conclusão de curso.
Quanto à estrutura física necessária à oferta do curso, verificou-se que a escola possui, além de salas de aula adequadas, 01 laboratório de Informática, com 40 computadores conectados à Internet.
Em relação à biblioteca, o espaço é adequado, sendo equipada com 4 computadores. Referente ao Acervo Bibliográfico, a escola deverá adquirir o referencial, míni8mo necessário para o início do curso, Sugeriu-se à instituição rol de livros a serem adquiridos.
Após visita técnica e, considerando que o Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone apresenta as condições necessárias à oferta do Curso Técnico em Administração, sou de **Parecer Favorável** a sua Autorização (fls. 272).

Às folhas 308 a 311 constam a justificativa da Direção do estabelecimento de ensino com relação às ressalvas apontadas no Laudo do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária e os respectivos comprovantes de protocolo nº 7.383.217-9 e 9.956.992-2.

Em 09 de dezembro de 2009 o processo foi devolvido ao estabelecimento de ensino, pois constatou-se que o mesmo não obtivera até a data citada o credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e retornou em 12 de janeiro de 2010 pelo Ofício nº 39/2010 - GS/SEED.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 118/09-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 1050 horas, período mínimo de integralização de 18 meses, organização curricular semestral, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Cascavel, mantido

pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 01 de março de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB